

| 416 | A CRÍTICA DO ESPAÇO E O ESPAÇO DA CRÍTICA

Henri Acselrad

Resumo

O debate das questões ambientais incide sobre objetos complexos, em torno ao qual enfrentam-se interesse contraditórios, entrecruzam-se competências múltiplas e desenvolvem-se controvérsias científicas e políticas. Ocorre que a temporalidade da controvérsia científica não é a mesma da temporalidade do debate político. Uma incerteza se produz, dado que o saber especializado não consegue fechar o debate, mas, sim, com frequência, contribui para abri-lo com relação a valores. Observa-se, assim, crescente disputa por apropriação social da incerteza: interesses econômicos e políticos, por exemplo, dela utilizam-se para fins de desresponsabilização e validação de seus projetos quando estes são tidos, por outros atores sociais, como de grande impacto social e ambiental. Em consequência, ao invés do debate fundar-se no reconhecimento da historicidade de seu objeto e no direito à incerteza epistemologicamente fundada, observa-se forte pressão dos grandes interesses sobre a autonomia nas condições de produção do conhecimento científico. Assim é que vemos multiplicarem-se os episódios em que conflitos ambientais duplicam-se em conflitos cognitivos, em que interesses econômicos e políticos ora desqualificam conhecimentos científicos cuja consideração levaria à redução da rapidez e do volume de seus ganhos esperados, ora investem recursos próprios no financiamento de documentos que venham contradizer as críticas e dar legitimidade científica a seus projetos. O presente trabalho pretende discutir casos em que grupos de interesse e coalizões políticas, cujos projetos são objeto de controvérsia ambiental, procedem à interpelação judicial de pesquisadores, promovem campanhas públicas de intimidação, impetram ações judiciais, constrangendo a liberdade acadêmica, o direito à palavra e à informação.

Palavras-chave: Conflitos ambientais, controvérsias científicas, liberdade acadêmica

O sociólogo David Turnbull, estudioso das ciências, apontou a existência de uma relação histórica entre a constituição do espaço do conhecimento científico e o surgimento, em paralelo, de um conhecimento sobre o espaço¹. As técnicas da cartografia, diz ele, desenvolveram-se simultaneamente - e relacionadas - à constituição de um espaço próprio à ciência. Conhecer é também alocar, situar cada experiência e cada informação metodicamente construída em algum lugar no espaço de nossas competências intelectuais, no campo da abstração cognitiva. Esta consideração sugere, por analogia, uma outra: o conhecimento sobre o meio ambiente, em particular o modo como o debate ambiental tem se configurado desde o início dos anos 2000, parece, em grande parte, depender de um ambiente do conhecimento, ambiente este - é o que procurarei mostrar - que tem se mostrado pouco propício ao exercício da reflexão e da capacidade crítica. Procuraremos desenvolver, a seguir, tal questão, segundo estas duas distintas vias de entrada - a do conhecimento do ambiente e a do ambiente do conhecimento.

¹ Turnbull, D. 2000. *Masons, Tricksters and Cartographers, comparative studies in the Sociology of Scientific and Indigenous Knowledge*, London, Ed. Routledge.

Historicamente, o capitalismo tendeu a acelerar a velocidade de circulação do capital, a "abolir o espaço por meio do tempo". A partir do último quarto do século XX, descobre-se que há elementos do espaço que oferecem limites à compressão do tempo. O tempo do capitalismo estaria "fora dos eixos" e "deveria se curvar diante do espaço" - a acumulação acelerada estaria levando as empresas - dizem-nos os economistas do meio ambiente - a consumirem como renda seu "capital natural", cabendo, pois, colocar limites à aceleração desta acumulação, privilegiar a "espacialização do tempo", observar as determinações do local, as resistências e especificidades espaciais. Assim é que, na esteira das redescrições das problemáticas espaço-temporais, a questão ambiental emergiu na pauta das relações internacionais (Conferências da ONU a partir de 1972), da fronteira tecnológica (via exploração dos recursos genéticos) e da linha de reestruturação dos direitos de propriedade (via pressão sobre as Leis de Patentes e conhecimentos tradicionais).

A adjunção da questão ambiental às problemáticas territoriais propiciou também, por outro lado, uma crítica aos limites das abordagens convencionais sobre o espaço. Alguns autores dirão que a "queda da qualidade ambiental" veio juntar-se aos desequilíbrios regionais como um tipo adicional de "externalidade negativa" do crescimento econômico². Para outros, o meio ambiente é uma variável que vem somar-se aos atributos positivos do território: os padrões ambientais seriam fator adicional de promoção de economias urbanas e locais, ao lado do baixo custo da terra e da força de trabalho³. Numa perspectiva crítica, porém, a incorporação da dimensão ambiental ao estudo dos processos espaciais associar-se-ia, antes, aos mecanismos de atribuição de novos sentidos aos territórios, considerando-se, em particular - diferentemente dos enfoques positivistas - que "a política e a economia estão inelutavelmente entrelaçadas com um substrato de cultura"⁴. É neste contexto intelectual que emerge, no debate crítico sobre "desenvolvimento", o entendimento da pertinência de estratégias que se apoiem nas possibilidades oferecidas pela variedade de biomas, ecossistemas e demais configurações territoriais, ou seja, na diversidade de saberes e projetos dos sujeitos sociais que se referem a estes espaços.

No caso brasileiro, sabe-se que a expansão das fronteiras internas do mercado tem se materializado pela instabilização de formas de produção relativamente autônomas, muitas delas baseadas na utilização de recursos de uso comum e responsáveis pela produção e reprodução da biodiversidade, das fontes de água e outros elementos daquilo que hoje é

² Cf. Cumberland, J.H. 1995. The Future of Regional Science and Ecological Economics. *International Regional Science Review*, v. 18, n.2, 171-6.

³ Cf. Roberts, P. 1995. Sustainable Regional Planning, *Regional Studies*, v. 28, n.8, 781-787.

⁴ Cf. Berry, B.J.L. 1995. Whither "Regional" Science. *International Regional Science Review*, v. 17, n.3, 249-296.

apresentado como recursos ambientais ameaçados de escassez, estratégicos para o futuro do país. Ora, com frequência crescente, vemos comunidades urbanas de baixa renda, assim como grupos de ribeirinhos, de seringueiros, geraiseiros, quilombolas e povos indígenas protagonizando conflitos que exprimem a ausência de “acordo” entre as práticas espaciais que desenvolvem e aquelas pertinentes aos projetos ditos “de desenvolvimento”. Isto porque, dadas certas combinações de atividades, o “meio ambiente” constitui-se em veículo de transmissão do que certos sujeitos entendem ser efeitos indesejáveis, disseminados pela água, pelo ar, pelo solo e pelos sistemas vivos, efeitos estes capazes de fazer com que o exercício de uma atividade – em geral tida como “de grande impacto” – comprometa a possibilidade de outras práticas se manterem⁵.

A literatura tem caracterizado como conflitos ambientais aqueles em que certos sujeitos coletivos alegam que a continuidade das práticas espaciais necessárias à sua reprodução mostra-se comprometida pelas escolhas técnicas e locacionais de empreendimentos cujos efeitos sobre recursos ambientais não-mercantis como o ar, as águas e os sistemas vivos são tidos por indesejáveis. Ora, é justamente nestes tipos de conflitos que se exprimem politicamente as mencionadas “determinações do local, as resistências regionais, as alteridades espacializadas”⁶, ou, nos termos de Massey, “a co-constituição do espaço e da diferença”⁷ através da qual evidenciam-se as perspectivas dos sujeitos sociais que procuram dar às distintas configurações sócio-espaciais sentidos diversos daqueles atribuídos pelos agentes do regime de acumulação dominante. É, por outro lado, no estudo destes tipos de conflitos que se têm concentrado as pesquisas sociais que reconhecem a potência política dos conflitos ambientais, vistos como disputas por usos e sentidos diversos de objetos – como o ar, as águas e os sistemas vivos – que caracterizam-se por escapar ao domínio da propriedade privada e à regulação estrita por intermédio de mecanismos de mercado.

Temos podido observar que, paralelamente à afirmação dos conflitos ambientais como objeto da pesquisa social, têm se verificado, no Brasil, casos em que pesquisadores deste tema vêm-se confrontados a situações de pesquisa elas próprias conflitivas, notadamente quando responsáveis por empreendimentos postos em questão por seus estudos acadêmicos mostram-se dispostos a criar obstáculos ao desenvolvimento de tais

⁵ Ressalte-se que na maior parte dos casos, as vítimas dos impactos indesejados pertencem a setores populares, de menor renda, com menor acesso aos processos decisórios e com menores possibilidades de se deslocar para fugir aos efeitos danosos da ação dos empreendimentos de grande impacto.

⁶ Cf. Harvey, David. 1992. *A Condição Pós-moderna*, São Paulo, Loyola.

⁷ Cf. Massey, Doreen. 2008. *Pelo espaço*, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.

investigações. O presente trabalho pretende discutir as condições de emergência deste tipo particular de situação de pesquisa em que o espaço da crítica vê-se restringido pelas condições através das quais o espaço é incorporado como elemento estratégico na configuração do regime de acumulação próprio a um desenvolvimento caracterizado pelo uso intensivo de recursos ambientais.

1. Pesquisa social e assédio processual.

O conhecimento do espaço socialmente produzido passa pela identificação e consideração dos conflitos que atravessam tanto os processos espaciais como os cognitivos – ou seja, ele tem por condição de sua realização a possibilidade de que seja exercida e ouvida a capacidade crítica da sociedade e, nos casos e circunstâncias em que os processos espaciais motivam a construção de problemáticas por parte de disciplinas acadêmicas - da ciência. Se considerarmos a perspectiva da sociologia pragmática, segundo a qual haveria sempre uma inquietação crítica nas sociedades, mesmo quando nelas reina uma ordem aparente, os conflitos ambientais tendem a traduzir as tensões em torno aos padrões de apropriação do espaço associados aos modelos de desenvolvimento. Tal tipo de inquietação traduzir-se-ia, em geral, por recorrentes questionamentos de ordem semântica – sobre o sentido das coisas – assim como sobre o que importa e o que vale – de ordem deontica – no modo como se organiza a vida social⁸ ou, em nosso caso, o espaço do “desenvolvimento”. Registre-se, porém, que nunca deixam de operar também, continuamente e em paralelo, dispositivos tendentes a modular e constringer o exercício da crítica, seja no campo especificamente intelectual, seja no âmbito do debate público em geral, dada a propensão dos sistemas políticos a evitar a incerteza e buscar, via de regra, assegurar a manutenção da ordem.

No que diz respeito ao campo específico das ciências sociais aplicadas ao espaço, temos podido identificar a vigência de dispositivos de tal ordem, tendentes a constringer o exercício crítico no campo intelectual, materializando-se em diferentes pontos do país, em anos recentes, em um certo número de casos de perseguição a pesquisadores e de restrição à sua liberdade acadêmica quando estes dedicam-se a estudar o impacto de projetos de desenvolvimento sobre as diferentes práticas espaciais e, particularmente, sobre as condições de reprodução de grupos sociais subalternos: alguns processos judiciais foram abertos contra pesquisadores que mostraram danos ambientais a moradores (caso de uma siderúrgica no Rio de Janeiro), a terras indígenas (caso de empresa produtora de aguardente no Ceará) e a

⁸Boltanski, Luc. 2012. *De La Critique*, Paris, NRF.

pescadores (por projetos turísticos irregulares do ponto de vista da ocupação de áreas litorâneas no Ceará); campanhas públicas de ameaça atingiram uma pesquisadora que elaborou parecer crítico sobre o Estudo de Impacto Ambiental de uma empresa siderúrgica no Mato Grosso; uma ação judicial impetrada contra profissionais que coordenaram os estudos de reconhecimento de territórios quilombolas no norte do Espírito Santo. Observa-se também a ocorrência de interpelações judiciais, interditos proibitórios, demandas de descredenciamento profissional, pressões sobre Reitorias de universidades contra projetos de pesquisa em desenvolvimento, bem como a presença de executivos de uma grande corporação no momento da defesa de uma dissertação acadêmica, adotando atitudes tendentes a constranger mestrando e orientador⁹.

Muitas destas ações remetem ao que a literatura jurídica tem entendido por assédio processual, categoria cuja construção decorre do fato que, com o avanço dos estudos jurídicos sobre o assédio moral, percebeu-se que a conduta abusiva extrapolava, por vezes, os limites da relação material e atingia a própria relação processual. No campo jurídico, assédio moral tem sido definido, em linhas gerais, como o cerco que se faz a alguém através de condutas ostensivas e/ou veladas, por diversos meios que exponham a vítima a constrangimento, humilhação, importunando e quebrando a resistência, fragilizando a vítima emocional e psicologicamente, com a finalidade de obter vantagem indevida. O assédio processual, por sua vez, apresenta-se como uma espécie de assédio moral, sendo o conjunto de atos processuais usado, como sugerem os casos que nos interessam, como instrumento de desestímulo ao exercício da capacidade crítica da comunidade científica, e por extensão, da sociedade, resultando em vantagem estratégica adquirida pelo agente assediador, “geralmente sob a dissimulada alegação de estar exercendo o seu direito de contraditório e de ampla defesa”¹⁰.

Assim é que representantes de empresas - e, em certos casos, governos - que afirmam considerarem-se prejudicados por resultados de projetos de pesquisa, justificam

⁹ Em entrevista à presente pesquisa, a mestranda relatou que durante algum tempo representantes da empresa procuraram sua orientadora insistindo em uma reunião com ela, sem a presença da estudante, condição esta não aceita por ela. Tal insistência, completa ela, “só veio a cessar após a interferência do Ministério Público, que por conhecimento dos fatos através de minha orientadora, procurou a empresa para ratificar o meu estudo e do respaldo que este estudo tinha junto ao Ministério Público”; cf. Giffoni Pinto, Raquel. 2012. *A pesquisa sobre conflitos ambientais e o assédio processual a pesquisadores no Brasil*, mimeo, Rio de Janeiro, IPPUR/UFRJ.

¹⁰ José Affonso Dallegrave Neto, “Responsabilidade Civil no Direito do Trabalho”, 3ª. edição, SP: LTr, 2009. Como ensina Mauro Paroski, o que caracteriza o assédio processual “*não é o exercício moderado dos direitos e faculdades processuais, mas o abuso e o excesso no emprego de meios legalmente contemplados pelo ordenamento jurídico, para a defesa de direitos ameaçados ou violados*” cf. Revista LTr. 72-01/33 apud Daniela Valle da Rocha Muller, *Precisamos Falar Sobre Assédio Processual*, mimeo, Rio de Janeiro, 2012.

suas ações alegando dano moral, conduta ideológica dos cientistas¹¹, crime contra a honra, uso indevido da imagem e do nome das empresas, assim como rejeitam críticas tidas por impróprias a estudos de impacto ambiental de seus projetos. Julgam também improcedentes os resultados de pesquisa que apontam, conforme o caso, danos de substâncias à saúde, efeitos poluentes de empreendimento industrial sobre a atmosfera, irregularidades em processos de licenciamento ambiental ou presença de comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas nas áreas afetadas ou pretendidas por projetos empresariais. Representantes da comunidade científica, por sua vez, manifestam-se “pela liberdade de expressão, autonomia e legitimidade da produção científica e tecnológica das universidades” e “contra qualquer tipo de intimidação, coerção ou impedimento da afirmação e autodeterminação de etnias”¹². Rejeitam o que entendem ser “processos de inquisição por se estar cumprindo com o papel do cientista na sociedade - o de informar sobre o que se estuda, sobre a área da qual se é especialista”¹³. Sustentam igualmente que “os estudos realizados pela Universidade pública devem ampliar e difundir o conhecimento científico e que os esforços empresariais no sentido de inibir a divulgação da informação e tentar intimidar os pesquisadores” são “típicos do comportamento obscurantista e opressor que atenta contra a liberdade de informação fundamental em qualquer sociedade democrática”¹⁴. Alegam que “a ciência não evolui no banco dos réus, mas no debate acadêmico”¹⁵ e que “a divulgação científica é um instrumento de construção da democracia e da cidadania”¹⁶. Defendem “que as políticas públicas não sejam definidas pelos *lobbies* de empresas, e sim comprometidas com a defesa da saúde e do ambiente, como reza a Constituição Federal¹⁷” e denunciam “as estratégias da criminalização individual de pesquisadores por parte das empresas e de sua rede de interesses” como meio de “diluir o conflito político” subjacente a tais controvérsias¹⁸.

¹¹ Professor da UFC foi acusado de manipular “*acólitos e sequazes entorpecidos de ideologia*” (Processo nº: 2007.0026.9629-9/0, 2008).

¹² Agência de Notícias Esperança (AnotE), AMCOSC - Associação de Moradores do Conjuntos São Cristóvão, ANDES - Sindicato Nacional, Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH), Associação dos Docentes da UFC (Adufc), Associação dos Produtores Indígenas Pitaguary, Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAI), “Ypióca tenta intimidar para calar os movimentos sociais”, Fortaleza, 5/6/2007.

¹³ Débora F. Calheiros, Vergonhoso, 4/5/2006. Available: <http://www.riosvivos.org.br/Noticia/Vergonhoso+/9049>, [Accessed 8/11/2012].

¹⁴ ABRASCO - Carta de apoio às pesquisadoras Raquel Maria Rigotto e Islene Ferreira Rosa da Universidade Federal do Ceará (UFC), Available: <http://www.abrasco.org.br/publicacoes/arquivos/20100202002921.pdf>, [Accessed 8/11/2012].

¹⁵ Available: <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/507030-o-uso-do-amianto-no-brasil-a-ciencia-nao-evolui-no-banco-dos-reus-mas-no-debate-academico-entrevista-especial-com-hermano-albuquerque-de-castro>, [Accessed 8/11/2012].

¹⁶ Milanez, B., Moção de apoio à pesquisadora Débora Fernandes Calheiros, São Paulo, RBJA, 15/4/2011.

¹⁷ ABRACIT, ABRASCO, ABREA, ANMT, CESTE/ FIOCRUZ, FIOCRUZ, MS, FUNDACENTRO, TEM, INCA, SBPT, SBT, Manifesto das entidades e profissionais da saúde - “Amianto: a polêmica do óbvio”, 09/03/2012, Available: http://www.sinait.org.br/noticias_ver.php?id=5076, [Accessed 8/11/2012].

¹⁸ Rede Alerta Contra o Deserto Verde, “Todo apoio ao parceiro Mazan”, Vitória, 8/5/2008.

A judicialização das pesquisas científicas, nos casos que pudemos observar, seguem-se, em certos casos, a momentos em que alguns de seus resultados chegam à esfera pública específica ao campo acadêmico, como no caso da disponibilização formal de dissertações em portal do MEC na internet ou da sessão de defesa pública de dissertação. Uma parte, porém, sucede à divulgação de trabalhos acadêmicos encomendados por órgãos públicos – tais como pareceres técnicos utilizados como prova técnica em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal, levantamentos de “passivo ambiental” de atividades de empresas solicitado por Promotoria de Justiça, pesquisa solicitada pelo Ministério Público Estadual/Procuradoria Geral de Justiça ao Reitor da Universidade ou pareceres solicitados por órgão licenciador, apontando irregularidades em Relatório de Impacto Ambiental. Por fim, outras ações seguem-se a pronunciamentos de cientistas quando da divulgação de resultados de pesquisa através da imprensa.

Dada, a propósito, a potência política dos conflitos tendo por objeto os espaços não-mercantis – “ambientais” – que motivaram tanto as pesquisas em causa como as pressões externas sobre as mesmas que constituem o objeto de nossa discussão, cabe considerar, por um lado, as implicações políticas da ciência – que adquirem um relevo particular nos casos que nos interessam – como, por outro, as dinâmicas políticas internas à ciência, notadamente aquelas referentes ao manejo da incerteza científica que tende a vigorar neste tipo de objeto, seja através da oposição entre teorias, da maior ou menor abertura à consideração de múltiplos saberes, da opção entre diferentes modalidades de articulação analítica entre processos sociais e biofísicos ou do estabelecimento de relações causais entre eventos.

2. Ciência, incerteza e poder

A ciência tem servido tanto para legitimar políticas, dando-lhes uma credibilidade usualmente associada aos procedimentos científicos¹⁹, como, eventualmente, para, ao contrário, esvaziar a dimensão política de certos processos pela remissão de certos problemas sociais a um espaço de peritos autorizados a enunciar os saberes legítimos sobre tais questões. Certas correntes dos chamados estudos culturais da ciência, por seu turno, dirão que não há sentido em se por, desta forma, em relação “domínios que não existem ou

¹⁹ “É fato que a ciência continua a ser a principal fonte de justificação política nos debates e decisões sobre questões ambientais e ao mesmo tempo a autoridade epistêmica dos *experts* está na base da cientificização das políticas ambientais nas últimas décadas (LOVBRAND e OBERG 2005 apud José Eduardo Viglio, “Usos Sociais e Políticos da Ciência: expertise científica na definição de riscos/impactos ambientais”).

nunca existiram separadamente”: ciência e política não se teriam definido como domínios separados de atividades ou competências, mas como estados distintos sob os quais se encontram objetos controvertidos que têm a vocação de compor um mundo comum. Para autores como Latour, por exemplo, ciência e política se confundem nas novas associações surgidas entre entes heterogêneos, assim como as mudanças observadas “na composição e na hierarquia dos seres reunidos em um mundo comum – em grande parte nascidos em laboratório em sentido amplo, incluindo o das ciências sociais, tais como micróbios de Pasteur, nanotecnologias, nuclear, por exemplo, são violentamente políticas”.

Ora, estas novas associações assim sugeridas – tais como, no debate ambiental, por exemplo, do tipo das estabelecidas entre “sujeitos litorâneos + marés + atmosfera” ou “camponeses + seca + projeto de transposição de rio”, são, nos casos que nos interessam, associações analíticas e não objetais – os entes que se mostram justapostos, com, supostamente, um mesmo status, o são, antes, se este for o caso, no plano analítico. Ou seja, esses entes, de distinto caráter e, muitos deles, pré-existentes às operações cognitivas que os relacionam, são postos em associação, sim, por vezes de formas novas, mas enquanto objetos teóricos, objetos do conhecimento, pensados pelos próprios sujeitos sociais – ou, no caso específico das ciências, através de um processo de “ambientalização” do conhecimento científico. O que há, portanto, de “novo” nestes objetos – ambientais – do conhecimento é que eles são pensados a partir da construção de relações entre as diferentes práticas espaciais – relações estas, no caso do meio ambiente, enunciadas publicamente como problemáticas. Os campos políticos e científicos, portanto, não parecem estar sendo, no objeto que aqui nos interessa, *provocados* por associações objetivas emergentes, tornando-se, como sugere Latour, relativamente *confundidos em suas fronteiras*, dado o caráter, segundo ele, ambíguo, do “fórum híbrido” em que emergem as ditas novas associações ente naturezas e sociedades, humanos e não-humanos. As relações entre estes campos mostram-se, isto sim, de vários modos, intensificadas quando da enunciação, pelos próprio atores, da relevância política da consideração de tais relações, antes pouco percebidas e examinadas, entre objetos, mediações e práticas. Ou, mais especificamente, vemos surgir novos discursos sobre o modo como certos objetos – por exemplo, as águas, o ar, o solo e os sistemas vivos – operam como “mediadores” – no sentido de meios de transmissão de efeitos – entre as distintas práticas espaciais. A este propósito, caberia, pois, considerar o fato que os sujeitos tomam crescentemente como objeto do conhecimento – seja no IPCC (*Intergovernmental Panel on Climate Change*), seja no debate sobre contaminação dos oceanos por vazamentos, sobre poluição do ar com material particulado etc. – as relações das práticas espaciais entre si, bem

como suas implicações para o debate sobre o mundo comum, ou seja, daquilo que, supõe-se, concerne a todo mundo.

Sabemos que o campo científico comporta, como vimos, uma política da ciência contemplando a disputa entre distintas teorias pela autoridade do dizer científico sobre as questões colocadas no seio da comunidade de cientistas. No campo político, por sua vez, um outro tipo de “política da ciência” a se considerar é aquele configurado em torno da questão de “se e como” as políticas recorrerão à ciência para justificar suas escolhas. A capacidade da ciência ajudar a “definir ou legitimar políticas” é, assim, antes de tudo, determinada no campo político. É neste último campo, portanto, que dar-se-á o debate através do qual, tal como nas situações de pesquisa que nos interessam, certos sujeitos procurarão criar obstáculos a que evidências produzidas na esfera científica possam repercutir na esfera política, levando a legitimar, eventualmente, a adoção de restrições à continuidade de certas práticas espaciais reconhecidas por instâncias estatais – dada a correlação de forças no jogo conflitivo – como capazes de comprometer, de forma tida por indesejável, a estabilidade das práticas de outros sujeitos. Estaremos longe, portanto, dos termos do debate referente ao ecologismo global, onde, nas palavras de Michel Serres “não depende mais de nós o fato de que tudo não dependa mais de nós”²⁰. Ao contrário, encontramos aqui frente a um jogo pesado de responsabilização e irresponsabilização.

Na maior parte dos casos que pudemos examinar, tratar-se-ão, por certo, de empresas desejosas de judicializar embates estabelecidos entre distintas interpretações quanto aos efeitos de suas práticas, na expectativa de poder, ao constranger a fala crítica, prevenir ou retirar da esfera política os conflitos entre tais interpretações. Assim, as críticas associadas ou decorrentes das pesquisas que são objeto de processos judiciais – ou de outras operações de constrangimento – questionam a legitimidade e, em certos casos, a legalidade de certas práticas empresariais, assim como os efeitos danosos de determinadas substâncias, os efeitos poluentes de emissões ou o desrespeito aos direitos de povos tradicionais. Os sujeitos da judicialização, por sua vez, buscam restringir o alcance da fala crítica, de modo a assegurar a realização das taxas de rendimentos esperadas de seus investimentos, preservando a imagem pública de suas marcas e das mercadorias que produzem – notadamente aquelas destinadas aos mercados internacionais – assim como das infraestruturas que exploram ou constroem. Isto posto, cabe perguntar: como analisar o diagrama

²⁰ Serres revê aqui o princípio estoico de que “o que não depende de nós é tudo o que não é operação de nossa alma”. cf. Serres, Michel. 1991. *O Contrato Natural*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira.

de forças assim constituído, onde interagem fortemente o campo científico e o campo político na construção e no tratamento de questões e conflitos ambientais?

3. Controvérsia pública e apropriações sociais da incerteza.

A partir de dois debates sobre liberdade acadêmica e conflitos ambientais organizados em eventos científicos - em 2008 no Encontro Nacional da ANPOCS e em 2010 no Encontro da Sociedade Brasileira de Sociologia - passamos a recolher informações referentes a iniciativas de constrangimento da autonomia de pesquisadores envolvidos direta ou indiretamente com temas ambientais. As redes digitais de comunicação entre pesquisadores foram as fontes nas quais os casos foram identificados. Entre 2008 e 2012, forma coletadas informações sobre 17 casos, sendo 14 deles diretamente relativos a conflitos ambientais e três referentes a disputas envolvendo o reconhecimento de direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais. Procuraremos discutir aqui, em particular, os 13 casos envolvendo conflitos ambientais, a saber, aqueles nos quais os pesquisadores recolheram observações de campo ou evocaram conhecimento já estabelecido sobre o modo como o contato de pessoas com o amianto pode provocar câncer; que as emissões industriais de partículas de grafite provocar grafite; que a forma como uma empresa produtora de aguardente promoveu o bombeamento indiscriminado da água de terras indígenas prejudicou as condições de sobrevivência das comunidades ali instaladas; que o potencial poluidor da implantação de um Pólo Siderúrgico teria interferência na cobertura vegetal e no modo de ocupação das terras, exercendo pressão sobre o quadro da saúde pública, entre outros. Ou seja, tratam-se de casos em que esteve em pauta o estabelecimento de relações causais entre processos socio-ecológicos, tidos, via de regra, como incertos.

Se considerarmos a abordagem das propriedades culturais da ciência, vista igualmente a incerteza científica quanto aos processos de transformação sócio-ecológica, as condições de validade, os compromissos sociais e morais da ciência aplicada ao meio ambiente tenderiam a expor-se com maior intensidade ao debate com a sociedade. A incerteza científica tenderia a tornar-se um alimento para a instauração de uma negociação sobre os limites socioculturais da ciência. A instauração de um processo social de aprendizagem sobre os limites da ciência apontaria para uma redefinição das relações entre ciências naturais e sociais: as ciências naturais tenderiam a se historicizar, reconhecendo-se múltiplas escalas de observação; as descrições dos processos seriam consideradas “mortais”, admitindo-se respostas múltiplas a uma questão única. Nos termos de Fabiani, “a

evidenciação da incerteza não exprimiria o reconhecimento de uma impotência do saber racional, mas sim uma redefinição de seus critérios de produtividade”²¹; ou seja, redefine-se o que se pode esperar socialmente da produção científica. Isto porque embora o mundo esteja sendo visto como um laboratório aberto ao olhar da mídia, ele mostra-se mais opaco do que nunca, pois quanto maior a informação maior é a indeterminação das ações a empreender. Crescem os problemas levantados técnica e moralmente e reduzem-se, por sua vez, os meios de ação disponíveis. Enfrenta-se assim o paradoxo pelo qual a norma regulatória que se quer ver estabelecida tende a instaurar reflexividade e não necessariamente acordo. A incerteza, assim, tende a se reproduzir e o saber especializado não é mais visto como capaz de fechar o debate, mas sim de abri-lo em termos de valores. Neste contexto, a perícia, conclui Fabiani, é uma ilusão necessária que resulta numa negociação infundável sobre valores.

Ora, considerados os casos que aqui procuramos examinar, a experiência brasileira não estaria apontando na direção da disseminação da mesma lógica reflexiva apontada pelos estudos culturais da ciência. Na análise das relações estabelecidas entre campo científico e campo político, temos observado, na área temática que nos interessa, não só uma fraca reflexividade, mas, em particular, a operação de mecanismos onde, com certa regularidade específica a nossos contextos culturais e políticos, a incerteza científica – própria aos objetos “ambientais” – tem sido apropriada socialmente de modo a evitar que os resultados de pesquisa afetem a esfera política.

No que diz respeito às políticas ambientais governamentais e empresariais em geral, temos visto prevalecer claramente uma lógica utilitária com relação à incerteza científica; ou seja, observam-se formas oportunistas de apropriação social da incerteza, via de regra como elemento constitutivo do que Beck chama de “irresponsabilidade organizada” – irresponsabilização de tomadores de decisão, postergação de responsabilização e de adoção de medidas, transferência de responsabilidade para vítimas, adoção de Termos de Ajustamento de Conduta que acomodam a transgressão legal, alegando-se a ausência de relações causais certificadas. Assim, a lógica do interesse tem, finalmente, constrangido as possibilidades de se evidenciar as dimensões deontológicas/valóricas dos debates no campo das ciências aplicadas aos conflitos ambientais. Ou seja, a incerteza científica em contexto de conflito ambiental no Brasil não tem levado à instauração de um debate sobre valores, mas, sim, tem favorecido uma pressão sobre a reflexão e sobre os próprios esforços de pesquisa,

²¹ Cf. Fabiani, Jean-Louis. 1997. Principe de Précaution et Protection de la Nature, in O. Godard (org.), *Le Principe de Précaution dans la Conduite des Affaires Humaines*, Paris, INRA, 297-310.

seja via financiamentos, premiações e consultorias (na chamada “indústria de EIAs/Rimas”), via campanhas públicas de *marketing* favorável aos projetos de grande impacto, desqualificando os questionamentos da ciência da mudança socio-ecológica, incluindo-se a exigência da retirada do ar de sites que problematizam práticas empresariais incontroladas e, por fim, como vimos, via ações judiciais de dano moral, interpelação judicial, interditos proibitórios, pressões por descredenciamentos profissionais etc.

Considerações finais

A literatura sobre o papel da ciência em contexto de liberalização das economias aponta a vigência da mobilização de um complexo acadêmico-industrial em nome da competitividade das economias nacionais: no caso dos EUA, por exemplo, denuncia-se a subordinação das pesquisas aos imperativos dos financiadores como o “lado obscuro” da relação entre ética de pesquisa e ética de negócios. No caso brasileiro, a desconsideração dos danos sociais e ambientais, particularmente quando estes afetam mais que proporcionalmente populações de baixa renda e grupos étnicos, constitui o lado obscuro da imposição da ética dos negócios – e do “desenvolvimento” – sobre a ética da pesquisa. Quando resultados de pesquisa parecem ameaçar as condições esperadas de rendimento dos investimentos por implicar em alteração de projetos, mudança de sua localização, imposição do respeito a normas e regulações estabelecidas etc, as pressões podem assumir uma dimensão judicial, destinada a dissuadir, desprestigiar, constranger, impedir ou paralisar o trabalho de pesquisa, e, conseqüentemente, a possibilidade dele alimentar o “debate sobre valores”. Enquanto num campo científico mais autônomo opera o controle mútuo e o julgamento dos pares, num campo menos autônomo, inconsistências podem ser ditas e, mesmo, bem recebidas com o apoio de agentes fortes fora do campo da ciência – seja no mercado ou no poder político²². Quando a ciência, em condições de incerteza, questiona um empreendimento, o valor que costuma ser levado em conta tende a ser “o valor”. Neste contexto, a judicialização do debate científico vem reconfigurar o espaço dos dispositivos dialógicos, perturbando, pela ameaça direcionada a esta “gente altamente argumentativa” que são – nos termos de Collins²³ – os cientistas, as regras do jogo e o modo de

²²Bourdieu, Pierre. 2003. *Os usos sociais da ciência*, São Paulo, Ed. UNESP/INRA.

²³ Collins, Randall. 1975. *Conflict Sociology: toward an explanatory science*, New York, Academic Press.

enquadramento das controvérsias²⁴. Reduz-se, assim, a capacidade da esfera pública discutir as implicações políticas da “co-constituição do espaço e da diferença”.

Se considerarmos as análises que apontam a operação no Brasil dos mecanismos do que Harvey chama de “acumulação por espoliação”, estar-se-iam assim criando condições para uma espoliação da própria capacidade crítica da ciência, ou seja, de sua possibilidade de contribuir para o debate sobre valores e para a reflexão sobre o que se pode esperar socialmente da produção científica. Ao procurar problematizar o consenso desenvolvimentista em torno da “objetividade dos fatos” - da pretensão de afirmar como universal o ponto de vista particular dos dominantes - pesquisadores são levados a ocupar o lugar do intelectual crítico, cuja perspectiva não é a de mostrar que está certo, mas de tentar induzir uma mudança no clima moral do debate, fazendo com que a “agressão seja vista como tal, a punição injusta de povos e indivíduos seja evitada, e que o reconhecimento da liberdade de direitos democráticos seja estabelecido como norma para todos e não para um punhado de eleitos”²⁵

Referências bibliográficas

Berry, B.J.L. 1995. Whither "Regional" Science. *International Regional Science Review*, v. 17, n.3, 249-296.

Boltanski, Luc. 2012. *De La Critique*, Paris, NRF.

Bourdieu, Pierre. 2003. *Os usos sociais da ciência*, São Paulo, Ed. UNESP/INRA.

Collins, Randall. 1975. *Conflict Sociology: toward an explanatory science*, New York, Academic Press.

Cumberland, J.H. 1995. The Future of Regional Science and Ecological Economics. *International Regional Science Review*, v. 18, n.2, 171-6.

Dallegrave Neto, José Affonso. 2009. *Responsabilidade Civil no Direito do Trabalho*, São Paulo, LTr.

Fabiani, Jean-Louis. 1997. Principe de Précaution et Protecion de la Nature, in O. Godard (org.), *Le Principe de Précaution dans la Conduite des Affaires Humaines*, Paris, INRA, 297-310.

²⁴ Fabiani, Jean-Louis. 2007. Disputes, polémiques et controverses dans les mondes intellectuels. Vers une théorie hiistorique des formes de débat agonistique, In. *Mil Neuf Cent - revue d'histoire intellectuelle*, n. 25, 45-60.

²⁵ Said, Edward. 2005. Falar a verdade ao poder, In E. W. Said, *Representações do intelectual, as conferências Reith de 1993*, São Paulo, Cia. das Letras, 89-104.

_____. 2007. Disputes, polémiques et controverses dans les mondes intellectuels. Vers une théorie hiistorique des formes de débat agonistique, In. *Mil Neuf Cent – revue d’histoire intellectuelle*, n. 25, 45-60.

Giffoni Pinto, Raquel. 2012. *A pesquisa sobre conflitos ambientais e o assédio processual a pesquisadores no Brasil*, mimeo, Rio de Janeiro , IPPUR/UFRJ.

Harvey, David. 1992. *A Condição Pós-moderna*, São Paulo, Loyola.

Latour, Bruno. 2008. Pour um dialogue entre science politique et science studies, *Revue française de Science Politique*, 58(4), 657–678.

Massey, Doreen. 2008. *Pelo espaço*, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.

Muller, Daniela Vale da Rocha. 2012. *Precisamos Falar Sobre Assédio Processual*, mimeo, Rio de Janeiro.

Roberts, P. 1995. Sustainable Regional Planning, *Regional Studies*, v. 28, n.8, 781-787.

Said, Edward. 2005. Falar a verdade ao poder, In E. W. Said, *Representações do intelectual, as conferências Reith de 1993*, São Paulo, Cia. das Letras, 89-104.

Serres, Michel. 1991. *O Contrato Natural*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira.

Turnbull, D. 2000. *Masons, Tricksters and Cartographers, comparative studies in the Sociology of Scientific and Indigenous Knowledge*, London, Ed. Routledge.

Viglio, José Eduardo. 2011. *Usos Sociais e Políticos da Ciência: expertise científica na definição de riscos/impactos ambientais*, mimeo.